

Acordo de Empresa Celebrado entre a RAMA - Rações para Animais, S.A., e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M. - Revisão salarial e outras.

No Acordo de Empresa entre a RAMA - Rações para Animais, S.A. e a Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, publicado no Joram, III Série, n.º 21 de 2 de novembro de 2010, são introduzidas as seguintes alterações.

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 -

Cláusula 2.^a

Vigência

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...

Cláusula 52.^a

Diuturnidades

1 - Os trabalhadores terão direito a uma diuturnidade de 17,10 € ... (aumento de 2%)

- 2 - ...
- 3 - ...

Cláusula 57.^a

Subsídio de alimentação

1 - Os trabalhadores abrangidos por este Acordo de Empresa, terão direito a um subsídio de alimentação no valor de 5,66 € ... (aumento de 2%)

2 - ...

Cláusula 58.^a

Prémio de assiduidade

1 - Os trabalhadores abrangidos por este A.E. têm direito a receber um prémio de assiduidade mensal no valor de 14,63€... (aumento de 2%)

- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...

Cláusula 59.^a

Subsídio de transporte

1 - Os trabalhadores abrangidos por este A.E. têm direito a receber um subsídio de transporte mensal no valor de € 47,07... (aumento de 2%)

2 - ...

Cláusula 95.^a

Retroatividade

1 - A tabela salarial mensal e as cláusulas de expressão pecuniária mensais, e aumento mínimo, produzem efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2020.

2 - O disposto nas cláusulas 52.^a (diuturnidades) 57.^a (subsídio de alimentação) 58.^a (prémio de assiduidade) 59.^a (subsídio de transporte) produzem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020.

Cláusula 96.^a

Atualização salarial

1 - Os trabalhadores abrangidos por este A.E. têm direito em 2020, com efeitos a 1 de fevereiro, a um aumento de 2% sobre a remuneração mensal auferida atualmente.

2 - A partir de 1 de janeiro de 2021, os trabalhadores terão direito às atualizações salariais que vierem a ser acordadas.

Anexo II

Tabela salarial de 1 de fevereiro a 31 de dezembro
de 2020.
(Aumento de 2%)

Nível	Categoria Profissional	Salário
A	Encarregado Geral	935,43 €
B	Encarregado de Fabrico Encarregado de secção	724,23 €
C	Ajudante de Encarregado de fabrico	663,90 €
D	Pesador de Concentrados	663,90 €
E	Empilhador	663,90 €
F	Granulador	663,90 €
G	Operador de silos	663,90 €
H	Auxiliar de laboração	663,90 €

Funchal, 3 de março de 2020.

Pela RAMA - Rações para animais, S.A.

Na qualidade de mandatária:

Maria Graça de Ornelas

Pela Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação,
Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Na qualidade de mandatários:

Adolfo Luís Gonçalves de Freitas.
José Avelino Gomes de Olim
Eduardo Batista Mendes

Depositado em 19 de março de 2020, a fl.^{as} 73 do livro n.º 2,
com o n.º 3/2020, nos termos do artigo 494.º do Código do
Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.